

 17/07

**CONTRATO N.º 23IN500268**

**CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE LED LANDING LIGHTS PARA A AERONAVE EH101**

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e três no Serviço Administrativo e Financeiro da Direção de Finanças da Força Aérea, contribuinte fiscal n.º 600 010 686, sito em Alfragide, estando presente como primeiro outorgante o Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, COR/ADMAER [REDACTED] [REDACTED] que assina o presente contrato por delegação do CEMFA, conforme despacho de vinte seis de junho de dois mil e vinte e três, que aprovou a respetiva minuta, como representante do Estado (que no seguimento deste contrato é designado como Entidade Adjudicante) e, como segundo outorgante a empresa "LFD Limited.", registada com o n.º 8485006785, com sede social em 22 Zenith House, Lederle Lane, Gosport, Hants, England representada neste ato por [REDACTED] morador em [REDACTED] [REDACTED] portador do passaporte n.º [REDACTED] que no seguimento deste contrato é designada como Adjudicatário, depois de cumpridos todos os devidos preceitos legais é lavrado o presente termo de contrato o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo Adjudicatário à Entidade Adjudicante, do serviço de aquisição de *LED Landing Lights* para a aeronave EH101, indicados na tabela seguinte, em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos e na proposta apresentada pelo Adjudicatário com a referência N.º 2416, que são parte integrante do presente contrato:

ITEM	NOMENCLATURA	REFERÊNCIA	Qt.
1	Dual Mode LED Landing Light	0231690-101	22

**Cláusula 2.ª**



**Local e prazo de prestação do serviço**

- Os bens devem ser disponibilizados nas instalações indicadas pelo Adjudicante, na condição "Ex-Works" (Incoterms 2020).
- O serviço a realizar no âmbito do presente contrato deverá ser integralmente executado no prazo estipulado na proposta apresentada pelo Adjudicatário, de acordo com a cláusula 2.ª da Parte II do Caderno

 17/11

### Cláusula 5.ª

#### Gestor do Contrato

O gestor do presente contrato é o CAP/TMAEQ com o NIP 132094-H   


### Cláusula 6.ª

#### Início e fim do contrato

1. O presente contrato terá início efetivo e produzirá os seus efeitos com a sua assinatura.
2. O presente contrato terminará quando decorrido o prazo de garantia do material indicado no Caderno de Encargos.

### Cláusula 7.ª

#### Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O procedimento por Ajuste Direto relativo ao presente contrato, foi autorizado por despacho do CEMFA, de 28 de abril de 2023, exarado na Informação n.º 5539/2023, de 14 de março de 2023, da DMSA.
3. O fornecimento objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho do CEMFA, de 26 de junho de 2023, exarado na Informação n.º 10347/2023, de 23 de maio de 2023, da DMSA.
4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do CEMFA, de 26 de junho de 2023, exarado no corpo da mesma.
5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

O encargo total deste contrato, com IVA não aplicável, é de 460.158,16 USD (quatrocentos e sessenta mil, cento e cinquenta e oito dólares e dezasseis cêntimos), e será custeado pela dotação inscrita no Cap.05., Div.05., Subdiv.00., Class. Econ. 07.01.14., do Orç. 20., F.F. 311, Receitas de Impostos - LPM - Armamento e equipamento militar - não afetas a projetos cofinanciados, a que corresponde o compromisso n.º 5023609156.

 14/11

de Encargos, e sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

### Cláusula 3.ª

#### Preço e condições de pagamento

1. O encargo total do presente contrato é de 460.158,16 USD (quatrocentos e sessenta mil, cento e cinquenta e oito dólares e dezasseis cêntimos), IVA não aplicável.
2. Os preços unitários aplicáveis a cada componente são os indicados pelo Adjudicatário na sua proposta.
3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
4. O pagamento da fatura mencionada no parágrafo anterior será efetuado no prazo máximo de sessenta dias contados a partir da data de receção de cada fatura na Direção de Manutenção de Sistemas de Armas do Comando da Logística da Força Aérea, mediante transferência bancária.
5. Em caso de atraso da entidade adjudicante no pagamento do preço refletido na presente cláusula, tem o Adjudicatário direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora.

### Cláusula 4.ª

#### Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento das datas e prazos do fornecimento objeto do presente contrato, a Entidade Adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, calculada nos seguintes termos:
  - a. 1‰ (um por mil) do valor dos serviços por cada dia de atraso que se verificar, durante o primeiro período correspondente a um décimo do referido prazo;
  - b. O valor da multa diária agravar-se-á em mais 0,5‰ (meio por mil) por cada período subsequente de igual duração, até atingir 5‰ (cinco por mil) o que constituirá o valor máximo de multa diária que será aplicada enquanto durar a mora, sem poder vir a exceder 20% do valor global da adjudicação.
2. A Entidade Adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
3. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Entidade Adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
FORÇA AÉREA**

**CONCLUSÃO DO CONTRATO**

O Adjudicatário e a Entidade Adjudicante declaram que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas e condições e comprometem-se a executá-lo.

A large black rectangular redaction box covers the handwritten signature of the contracting entity. Two horizontal lines extend from the left and right sides of the box, indicating the position of the signature.

COR/ADMAER

A large black rectangular redaction box covers the handwritten signature of the contractor. Two horizontal lines extend from the left and right sides of the box, indicating the position of the signature.

Pelo Adjudicatário